



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025.....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	2
PROCESSO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.....	2
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.....	3
JURÍDICO.....	3
PORTARIA Nº 032, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.....	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.....	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	11
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026.....	11
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026.....	13

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: FELIPE DIEGUES ESTEVES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.557.523/0002-78, com filial à RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA, 380, CENTRO, SANTANA DA VARGEM MG, CEP: 37.195-000, neste ato representada por FELIPE DIEGUES ESTEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, Bairro X, Coqueiral, MG, CEP 37.235-000, portador da Cédula de Identidade nº MG XXX expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos, os quais têm como parâmetro os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)

Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 02/2026 – Processo nº 03/20206. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem/MG, a sessão pública para rateio dos itens será realizada as **08hs do dia 11 de março de 2026** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 23 de fevereiro de 2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 176/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: RAYLANI ELIZA SILVA E SOUZA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX-XX

Vigência: 23/02/2026 a 30/06/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

JURÍDICO

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o protocolo nº 2026.001967.0000000008, através do qual a servidora Sra. Maria de Fátima Costa solicita a exoneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. Maria de Fátima Costa**, Masp nº 3736, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 23 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023/2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Vaga: 45
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 AS 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais)

• Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.
- 4º Serie do Ensino Fundamental.

• Funções:

- Gari;
- Vigia;
- Ajudante Geral;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Fiscal Rodoviário;
Servente de Pedreiro;

• **Atribuições do Gari:**

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

• **Atribuições do Vigia:**

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;
- Inspeccionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

• **Atribuições do Ajudante Geral:**

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

• **Atribuições Fiscal Rodoviário:**

- Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;
- Executar outras tarefas afins.

• **Atribuições Servente de Pedreiro:**

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 024/2022, que “*Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*”, a fim de criar o cargo de Auxiliar de Apoio à Educação Especial e ampliar o número de vagas do Cargo de Professor.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar de Apoio à Educação Especial e estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Vagas: 02
- Provimento – Efetivo
- Carga Horária Semana: 24 (vinte) horas semanais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 04 horas e 20 minutos diários.
- Vencimento: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Requisitos:

- Escolaridade: Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Licenciatura em educação especial ou inclusiva
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, em conformidade às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- Atuar de forma articulada com o professor regente, da sala de aula comum, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do professor/pedagogo;
- Eliminar, em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o professor regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

aula;

- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocado;
- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar 024/2022, que “*Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Professor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR

- Vaga: 32
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga horária semana: 24 (vinte e quatro) horas semanais
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 as 11:20 ou 12:30 as 16:50
- Vencimento: R\$2.403,42 (dois mil, quatrocentos e três reais e seis reais e quarenta e dois centavos)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena (Pedagogia);
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

• Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos, horas-aula estabelecidas e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou direção da escola;
- Preencher os diários de classe e fichas individuais dos alunos corretamente;
- Participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamentos programados pela escola e MEC;
- Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
- Participar da Avaliação de Desempenho para fins de carreira.

Art. 3º As despesas relativas ao cargo de Auxiliar de Apoio à Educação Especial, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotação própria conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 14.113/2020 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 024/2022, que “Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem”, permanecerão inalteradas.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser prevista no orçamento do ano de 2026, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026

Referência: Secretaria Municipal de Finanças
Pregão Eletrônico nº 8/2025 – Processo Licitatório nº 40/2025

Santana da Vargem – MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ilustríssimo (a) Sr (a). Representante (a) da empresa,

Papelaria Ferreira Ltda, CNPJ 25-975.590/0001-07

Endereço: Barão da Boa Esperança, 71, Centro

Cidade: Três Pontas/MG

CEP: 37190-000

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Lilian Fernanda Rodrigues, vem à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO E ADVERTI-LO** do seguinte:

I – Foi enviada para a empresa vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, a Solicitação de Fornecimento nº 69/2026, contendo 3 un bloco adesivo grande, 2 pct de pilha, 5 pct polaseal e 200 un visor para pasta suspensa;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

II – Nos termos do edital, “o prazo de entrega do objeto é de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF)”;

III – Conforme se observa nos documentos em anexo, a Solicitação de Fornecimento elencada no item I foi encaminhada à empresa notificada em 16/01/2026, e novamente cobrada sua entrega nos dias 19/01/2026, 20/01/2026, 27/01/2026, 04/02/2026 e 23/02/2026;

IV – Até a presente data a empresa não confirmou recebimento da solicitação de fornecimento enviada, e nem os itens foram entregues ao órgão requisitante;

V – Adverte-se, destarte, que a conduta praticada pela notificada é potencialmente enquadrável na infração tipificada no art. 155, II, da Lei 14.133/2021, ou seja “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, e, pode ser **punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do Decreto Municipal nº 051/2025 c/c art. 156, III e §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021.**

Desta forma, diante da inércia em que se encontra a empresa representada por Vossa Senhoria, o Município de Santana da Vargem – MG, ora NOTIFICANTE, utiliza a presente para **NOTIFICÁ-LO e ADVERTI-LO** para que sejam tomadas as devidas providências quanto à entrega **correta** do objeto constante na referida solicitação de fornecimento, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de multa de mora prevista no instrumento convocatório, com a consequente cobrança judicial, se necessária, e demais sanções e providências cabíveis.

Cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo a **entrega correta** do objeto constante da Solicitação de Fornecimento acima identificada, voluntariamente, dentro do prazo estabelecido, será providenciado em desfavor da empresa, ora NOTIFICADA, a **abertura de processo administrativo de responsabilização, podendo incorrer na culminação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 051/2025, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor em razão da inexecução contratual.**

Informamos, ainda, estarmos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

Referência: Secretaria Municipal de Finanças
Pregão Eletrônico nº 8/2025 – Processo Licitatório nº 40/2025

Santana da Vargem – MG, 24 de fevereiro de 2026.

Ilustríssimo (a) Sr (a). Representante (a) da empresa,

Inter Master Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 14.013.647/0001-62

Endereço: Paulino Muller, 795

Cidade: Vitória/ES

CEP: 29040-715

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Lilian Fernanda Rodrigues, vem à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO E ADVERTI-LO** do seguinte:

I – Foi enviada para a empresa vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, a Solicitação de Fornecimento nº 72/2026, contendo 1 cx de caneta azul, 1 cx de caneta preta, 3 pct de capa e contracapa, 5 un de corretivo em fita e 2 cx de pasta suspensa;

II – Nos termos do edital, “o prazo de entrega do objeto é de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF)”;

III – Conforme se observa nos documentos em anexo, a Solicitação de Fornecimento elencada no item I foi encaminhada à empresa notificada em 19/01/2026, e novamente cobrada sua entrega nos dias 20/01/2026, 27/01/2026, 04/02/2026 e 23/02/2026;

IV – Até a presente data a empresa não confirmou recebimento da solicitação de fornecimento enviada, e nem os itens foram entregues ao órgão requisitante;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1610 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

V – Adverte-se, destarte, que a conduta praticada pela notificada é potencialmente enquadrável na infração tipificada no art. 155, II, da Lei 14.133/2021, ou seja “*dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo*”, e, pode ser **punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do Decreto Municipal nº 051/2025 c/c art. 156, III e §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021.**

Desta forma, diante da inércia em que se encontra a empresa representada por Vossa Senhoria, o Município de Santana da Vargem – MG, ora NOTIFICANTE, utiliza a presente para **NOTIFICÁ-LO e ADVERTI-LO** para que sejam tomadas as devidas providências quanto à entrega **correta** do objeto constante na referida solicitação de fornecimento, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de multa de mora prevista no instrumento convocatório, com a consequente cobrança judicial, se necessária, e demais sanções e providências cabíveis.

Cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo a **entrega correta** do objeto constante da Solicitação de Fornecimento acima identificada, voluntariamente, dentro do prazo estabelecido, será providenciado em desfavor da empresa, ora NOTIFICADA, a **abertura de processo administrativo de responsabilização, podendo incorrer na culminação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 051/2025, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor em razão da inexecução contratual.**

Informamos, ainda, estarmos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1610

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade